



15

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** - - - - -

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia 22 de dezembro de 2025, consta a seguinte deliberação:** - - - - -

- - - **(16) ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO:**

ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO: ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA** - Considerando que: 1. Pelo Aviso n.º 13804/2024/2 foi publicada a decisão de início de alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUCVC). 2. Foi realizada a Conferência Procedimental, para os efeitos do previsto no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2014, de 14 de maio, na redação atual, em 23 de outubro de 2024, na sequência dos pareceres emitidos no âmbito da mesma, a câmara apresentou nova versão da proposta de Alteração do Plano e foi realizada nova Conferência Procedimental no passado dia 26 de agosto de 2025, tendo em vista a apreciação da proposta final do PUCVC e a apreciação do cumprimento das observações e condicionantes que resultaram dos pareceres anteriormente emitidos. 3. Da referida reunião resultou um parecer favorável, condicionado à revisão dos documentos de acordo com as observações e recomendações constantes dos diferentes pareceres. Propõe de acordo com o artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- RJIGT, na sua redação atual, que o procedimento de alteração seja sujeito a um período de discussão pública, o qual deverá ter, ao abrigo do nº 2 do mesmo artigo, a duração de 20 dias, a ter início após o 5º dia útil a seguir à publicação em Diário da República da deliberação da Alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo: Abertura do Período de Discussão Pública. (a) Luis Nobre.”. **O Vereador Duarte Martins** fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “O ponto que hoje discutimos vai muito além de um simples cumprimento formal da lei. É verdade que estamos a deliberar sobre a abertura do período de discussão pública da alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo. Mas, desta vez, essa alteração vem acompanhada de um elemento absolutamente determinante: o Relatório de Compromissos Urbanísticos. Esse relatório demonstra, de forma clara, que existem já centenas de direitos urbanísticos constituídos — licenças, alvarás, projetos aprovados e informações prévias favoráveis — muitos dos quais ainda não se materializaram no território,



2

mas que condicionam fortemente o alcance real desta alteração ao plano. Isto significa que a discussão pública que agora se abre não parte de um cenário neutro. Parte de um território já fortemente comprometido por decisões tomadas ao longo de vários anos. Por isso, acompanhamos a abertura deste período de discussão pública, mas deixamos um alerta claro: é essencial que os cidadãos saibam exatamente o que pode ser alterado e o que já está juridicamente consolidado. Caso contrário, corremos o risco de promover uma participação apenas formal, sem impacto real. Defendemos que esse processo seja amplamente divulgado, explicado em linguagem acessível e acompanhado de um verdadeiro esforço de esclarecimento público. Só assim a discussão pública cumprirá o seu papel democrático e contribuirá para um planeamento urbano mais equilibrado, responsável e transparente. (a) Duarte Martins". Finda a discussão, a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação em vigor, deliberou aprovar a proposta transcrita e, em consequência, remeter o respetivo procedimento de alteração para discussão pública. Nos termos do n.º 2 do referido artigo, o período de discussão pública terá a duração de 20 dias, com início após o 5.º dia útil subsequente à publicação, em Diário da República, da deliberação relativa à Alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo – Abertura do Período de Discussão Pública. Mais deliberado, que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo de Moraes, Duarte Martins, André Lousinha e a abstenção do Vereador Eduardo Teixeira. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – Os vereadores do PSD votam favoravelmente a abertura do período de discussão pública da alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, por se tratar de um procedimento legalmente obrigatório e de um momento essencial de participação democrática. No entanto, sublinhamos que esta alteração é agora acompanhada por um Relatório de Compromissos Urbanísticos que identifica um elevado número de direitos urbanísticos já constituídos, os quais condicionam significativamente a margem de atuação futura do plano. Entendemos, por isso, que o Município tem a responsabilidade de garantir que o processo de discussão pública seja conduzido com



total transparência, esclarecendo os cidadãos sobre o alcance efetivo da alteração proposta e sobre os compromissos urbanísticos já assumidos. O nosso voto favorável traduz a defesa de uma participação pública informada, séria e consequente, essencial para um planeamento urbano equilibrado e responsável. (a) Paulo de Moraes; (a) Duarte Martins; (a) André Lousinha.”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CHEGA - O CHEGA abstém-se na votação da proposta em apreciação, uma vez que a mesma se limita a desencadear o procedimento de consulta e discussão pública, pelo período legalmente previsto de 20 dias, na sequência da respetiva publicação em Diário da República. A proposta é acompanhada por um relatório sobre compromissos urbanísticos e pela classificação de diversos edifícios, documentos que, apesar de relevantes, carecem ainda de uma análise mais aprofundada, a realizar à luz dos contributos que vierem a ser apresentados no âmbito da participação pública, pelo que, considera, que deve reservar a sua posição final para momento posterior, após a conclusão do período de discussão pública, ponderando não apenas os elementos já disponíveis, mas também a memória do processo, as observações dos cidadãos e a projeção das soluções propostas para o futuro do território. Nestes termos, e por se tratar nesta fase de um procedimento meramente instrutório, destinado a promover a auscultação pública, opta pela abstenção, manifestando a sua disponibilidade para reapreciar o assunto quando o mesmo regressar à Câmara Municipal para decisão final. (a) Eduardo Teixeira.”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS - O PS vota favoravelmente por considerar que presente proposta constitui uma etapa essencial e substantiva no processo de planeamento territorial, assente na promoção de uma participação pública efetiva, informada e consequente. A relevância do período de discussão pública enquanto momento central do procedimento, não configura uma mera formalidade legal, mas antes um instrumento fundamental de construção coletiva das soluções a adotar. A participação dos cidadãos, devidamente estruturada e fundamentada, reforça a legitimidade democrática das opções tomadas e constitui igualmente um elemento determinante na concertação com as entidades externas competentes, permitindo sustentar, técnica e politicamente, as propostas apresentadas pelo Município. Acresce que a participação pública expressiva, qualificada e plural fortalece a capacidade negocial do Município junto das entidades com competências vinculativas, contribuindo para soluções mais equilibradas, ajustadas à realidade do território e aos interesses dos munícipes. A história recente do concelho demonstra que processos participados, densos e tecnicamente fundamentados conduzem a melhores resultados e a maior aceitação das decisões finais. O PS reafirma que os instrumentos de planeamento não são património de um executivo ou de uma



Câmara Municipal de Viana do Castelo

maioria, mas o resultado de um processo de concertação alargada, no qual se articulam os contributos dos cidadãos, dos serviços técnicos e das entidades públicas envolvidas. Nesse sentido, o compromisso assumido pelo Executivo de analisar com rigor e profundidade todas as participações, defendendo junto das entidades aquelas que se revelem consistentes e justificadas, merece a inteira concordância do Grupo Municipal do PS. Por entender que esta proposta promove a transparência, a participação democrática e a construção de soluções responsáveis para o desenvolvimento do concelho, o PS vota a favor. (a) Luís Nobre, (a) Manuel Vitorino, (a) Ricardo Rego, (a) Fabíola Oliveira.”-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. -----

Georgina Marques
Técnico Superior